LEI MUNICIPAL Nº3170 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º. E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1448/2008, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1448 de 30 de junho de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3° - Fica Criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Barra do Piraí - RJ, órgão deliberativo, normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único - O conselho de Promoção da Igualdade Racial será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí - RJ.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1448 de 30 de junho de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5° - O Presidente, o vice-presidente, o primeiro e segundo secretário, serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será assistido pela Secretaria de Assistência Social, destinada ao suporte administrativo-financeiro e à assessoria técnica necessários ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores cedidos pelos órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 3º - O cargo de ASSESSORIA PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, nível DAS 2, instituído pela Lei Municipal nº. 3081/19, com atribuições definidas pela Lei Municipal 3108/19, passa a pertencer a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente migração passam a correr à conta de dotação própria na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - Havendo necessidade de melhor normatização da Assessoria, o Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentador.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO PEIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 049/GP/2019
Projeto de lei nº 126/2019
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673